

Canoas, 28 de junho de 2023.

Processo Administrativoº 013/2023

Pregão nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Portaria**, 60 horas semanais, em atendimento as demandas da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

Assunto: Esclarecimento de Dúvidas 002 aos Interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Senhores Licitantes,

Nos termos do subitem 11.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, 60 horas semanais, em atendimento as demandas da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações deste Edital e seus anexos.", a FMSC presta o(s) seguinte(s) esclarecimento(s) acerca de pergunta(s) formulada(s) por empresa(s) interessada(s) no certame.

Registra-se que as perguntas de nº 01 a nº 23 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas 001 de 27 de junho de 2023, publicado no Portal de compras Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e no site da FMSC (www.fmsc.rs.gov.br).

PARTE I – PERGUNTAS E RESPOSTAS

24ª Pergunta: Sendo o alvará de funcionamento necessário para o desenvolvimento das atividades de portaria, com base em que legislação está baseado o aceite de protocolo de solicitação de alvará de funcionamento e portaria? Outro detalhe: se uma empresa só pode atuar com alvará e portaria do GSVG, como pode apresentar atestados de capacidade técnica sem a autorização de funcionamento?

Resposta: O aceite de protocolo de solicitação de Alvará de funcionamento e Portaria de Autorização do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) observa o princípio da razoabilidade. Cumpre salientar que o referido documento possui vigência e é passível de renovação. Ademais, quanto ao atestado de capacidade técnica será observado o disposto no art. 30, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTE II – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, bem como a data/ hora para realização do certame.

Atenciosamente,

Deise Pinheiro
Pregoeira FMSC